



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 1973, DE 2021

Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943, para determinar a concessão de abono do dia em que comprovar a ausência motivada para vacinação do trabalhador, de dependente menor e dependente maior de idade com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**AUTORIA:** Senador Jaques Wagner (PT/BA)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

**PROJETO DE LEI N°, DE 2021**

Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943, para determinar a concessão de abono do dia em que comprovar a ausência motivada para vacinação do trabalhador, de dependente menor e dependente maior de idade com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido dos incisos XIII e XIV, com a seguinte redação:

“Art. 473 .....

.....  
XIII – pelo tempo necessário, durante o expediente de trabalho, limitado a 1 dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, para vacinação do trabalhador, acompanhamento de vacinação de dependente menor e dependente maior de idade com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. (NR)”

Art.2 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A vacinação é uma das intervenções mais importantes em saúde pública. É extremamente vantajosa sua relação benefício-custo, pois propicia a redução dos custos sociais e financeiros do tratamento de uma série de

SF/21114.224444-40



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

doenças. O que dizer então da simbologia e importância da vacinação na vida dos trabalhadores após a pandemia de Covid-19.

O mapa estatístico da pandemia da Covid-19 apresenta, até 22 de abril de 2021<sup>1</sup>, apenas no Brasil, mais de 14 milhões de casos de Covid-19 e mais de 452 mil mortes, chegando a ultrapassar 4 mil mortes diárias no mês de abril 2021, que até então, se mostrou o mês com mais mortes desde o início da pandemia.

Em que pese a obscurantismo que, em paralelo à Covid-19, agride paulatinamente a nossa sociedade, não resta dúvida quanto à soberania da ciência e das vacinas no combate à Covid-19, e à tantas outras doenças. Assim, cabe ao legislativo fortalecer e corroborar o conhecimento científico e, na mesma toada, preservar a segurança do trabalhador e promover a recuperação econômica do país, que dos trabalhadores, se faz dependente.

Economistas consideram que imunizar a população contra a covid-19 será chave para a recuperação da atividade econômica após a crise global; assim, o caminho mais racional e vital é dar maiores oportunidades e incentivo a quem quer ser vacinado, sem que essa decisão lhe imponha qualquer desvantagem.

Oportunizar ao trabalhador o acesso à vacinação sem que isso lhe onere com ausência em um dia de trabalho é motivação justa e necessária bastante para se buscar a alteração do art. 473 da Consolidação das Leis Trabalhistas, que por si, já é o maior símbolo de proteção dos direitos e dos envolvidos nas relações de trabalho no Brasil.

Não obstante, como já salientado, o abono do dia de trabalho deve englobar não apenas à vacina contra Covid-19, mas toda e qualquer vacina,

---

<sup>1</sup> Fontes:

[https://www.google.com/search?q=dados+da+covid+no+mundo+hoje&rlz=1C1SQL\\_pt-BRBR870BR870&oq=dados+da+covid+&aqs=chrome.7.0i131i433i2j0j69i57j0l6.6607j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8](https://www.google.com/search?q=dados+da+covid+no+mundo+hoje&rlz=1C1SQL_pt-BRBR870BR870&oq=dados+da+covid+&aqs=chrome.7.0i131i433i2j0j69i57j0l6.6607j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8)

<https://bigdata-covid19.icict.fiocruz.br/>

SF/21114.22444-40



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

já existente ou que venha a ser desenvolvida, fazendo com que a legislação esteja preparada aos novos desafios que nos sejam impostos, como o que nos abateu no ano de 2020, e ainda persiste.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação à presente proposta.

Sala da Sessão, 22 de maio de 2021.

**SENADOR JAQUES WAGNER**  
**PT – BA**

SF/21114.22444-40

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452>
  - artigo 473
- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - 13146/15  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13146>